



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 59/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 59/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 SSP/DF, CPF: 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG n.º 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, por sua substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 SSP/DF, CPF n.º 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG n.º 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP**, CNPJ n.º 17.694.376/0001-46, estabelecida Rua das Carnaúbas, Lote 2 Salas 401 e 402, Águas Claras, Brasília-DF, CEP:71904-540, neste ato representada por **CARLOS DOMINGOS ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o n.º 2.256.387, SSP/DF, e no CPF sob o n.º 017.999.521-93, residente e domiciliado em Brasília-DF e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processos CNMP n.º 0.00.002.001555/2015-43 e n.º 19.00.6150.0006927/2018-10, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 33/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG n.º 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - Modificar o prazo de execução as seguintes etapas: "a", de 10 (dez) para 18 (dezoito) dias corridos; "e", de 15 (quinze) dias para 16 (dezesesseis) dias corridos; e "f", de 10 (dez) dias para 16 (dezesesseis) dias corridos; alterando a vigência do Contrato CNMP n.º 59/2016 para 30 (trinta) meses e 13 (treze) dias, compreendendo o período entre 30/12/2016 e 13/07/2019, com base no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, conforme o quadro abaixo:

|   | Etapa   | Prazo                  | Responsável |
|---|---|------------------------|-------------|
|   | ORDEM DE SERVIÇO  | -                      | -           |
| a | Entrega das licenças ao CNMP  | 18 dias corridos       | CONTRATADA  |
| b | Aceite provisório (aceite das licenças)                                     | 10 dias corridos       | CNMP        |
| c | Implantação do Sistema no CNMP  | 90 dias corridos       | CONTRATADA  |
| d | Verificação da etapa de implantação   | 45 dias corridos       | CNMP        |
| e | Ajustes/correções solicitados ao fim da etapa de verificação da implantação | 16 dias corridos       | CONTRATADA  |
| f | Verificação dos ajustes e correções solicitados                             | 16 dias corridos       | CNMP        |
| g | Garantia do sistema implantado  | 12 meses (após item f) | CONTRATADA  |
| h | Manutenção do sistema   | 12 meses (após item g) | CONTRATADA  |
|   | Prazo total (em meses)  | 30 meses e 13 dias     |             |

II - Alterar o conteúdo da Cláusula Nona do Contrato CNMP n.º 59/2016, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA NONA - DA REAJUSTE DO CONTRATO

O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo primeiro. A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.

III - Prorrogar o prazo de manutenção do sistema, referente à etapa "h", por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 13/07/2019 e 13/07/2020, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito de reajuste contratual, nos termos da Cláusula Nona alterada pelo presente termo aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), consubstanciando o valor anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), correspondente à alteração da vigência e à prorrogação contratual da etapa "h".

Parágrafo primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho n.º 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40-07, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE000158. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto em sua cláusula dez.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DOMINGO ROCHA**, **Usuário Externo**, em 30/05/2019, às 17:30, conforme Portaria CNMP-PRESI N° 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa**, **Ordenador de Despesas**, em 31/05/2019, às 09:34, conforme Portaria CNMP-PRESI N° 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0218205** e o código CRC **C7804C2F**.